

Nº do documento:	02101-E/2020	Tipo do documento:	ATAS
Descrição:	ATA DA 2410ª REUNIÃO DA DIREXE		
Autor:	9591 - DANIELLE LIMA GUIMARAES OLIVEIRA		
Data da criação:	19/06/2020 11:04:02		
Código de Autenticação:	82DC3828C0345818-1		



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - AUTORIDADE PORTUÁRIA
SUOCOL - SUPERVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATA DA 2410ª (DOIS MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Dois Milésima Quadringentésima Décima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, com a participação do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participou, ainda, desta reunião, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Andamento da contratação de Auditoria Independente para o exercício de 2020.** A Superintendente de Finanças, Sra. Camila Carvalho, informou que restituiu o processo da contratação 2020 à Superintendência Jurídica – SUPJUR, com as alterações solicitadas no Termo de Referência, com a assinatura do Pedido de Compra de Serviço (PCS) e com os esclarecimentos prestados em resposta aos questionamentos acerca do processo. Em relação à Auditoria 2019 (Proc. SIED 1068/2020-E), a SUPFIN deu conhecimento à DIREXE sobre o cronograma fechado em comum acordo com a Bakertilly, que deverá constar no termo aditivo de revisão de saldos, proposto na última reunião de Diretoria. Tendo em vista os prazos apresentados pela Bakertilly, a SUPFIN sugeriu as seguintes datas para apreciação da DIREXE, COAUD, CONFIS e CONSAD: Emissão final do Relatório do 3º trimestre pela Bakertilly: 01/07; Apreciação da DIREXE: 02/07 (reunião ordinária que já se encontra agendada); Apreciação do COAUD: 07 ou 08/07 (reunião ordinária que já se encontra agendada); Apreciação do CONFIS: 10/07 (extraordinária); Apreciação CONSAD: 13/07 (reunião ordinária que já se encontra agendada); Emissão final do Relatório do 4º trimestre pela Bakertilly: 15/07; Apreciação da DIREXE: 16/07 (reunião ordinária que já se encontra agendada); Apreciação do COAUD: 20/07 (extraordinária); Apreciação conjunta do CONFIS e do CONSAD: 24/07 (extraordinária) e AGO para aprovação das contas 2019: 25/08. **DELIBERAÇÃO:** Tendo em vista o prazo exigido de 30 (trinta) dias para envio da documentação à PGFN para a aprovação das contas, a DIREXE posicionou-se favorável ao cronograma sugerido, deliberando que a data proposta para a AGO conste da minuta de contato à PGFN, solicitada pela DIRAFI à SUPFIN. **Subitem 2.2 – Processo SIED 1008/2020-E.** Trata-se de processo instaurado pela GERCOT visando localizar cheques que lastreiam crédito a favor da CDRJ, emitidos nos anos de 2005 a 2014. Manifestação jurídica (pág. 26). Conforme exposto na pág. 30, a DIRAFI encaminha o assunto para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva quanto à baixa contábil no valor total de R\$ 72.669,93 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), tendo em vista que a relação de cheques apresentados pela GERCOT estão prescritos, que não há documentação suficiente para cobrança jurídica e que os valores são considerados antieconômicos, conforme parecer GERCON de págs. 17/23. **DELIBERAÇÃO:** Subsidiada no citado Parecer Jurídico quanto à impossibilidade de reaver os valores dos referidos cheques por estarem prescritos, não haver documentação suficiente para embasar a cobrança judicial e, ainda, representarem valores considerados pela GERCON como antieconômicos, além de ter tido conhecimento, por meio da SUPFIN, da manifestação GERCOT de 28/05, em resposta ao relatório

preliminar da AUDINT 04/2020, sobre os cheques fazerem referência à extinta cobrança do acesso aos portos, nunca faturada, o que impedia qualquer controle por parte do setor de cobrança da CDRJ, a DIREXE deliberou pela baixa contábil dos referidos cheques e entende que a questão prescinde de abertura de apuração de responsabilidade, tendo em vista a informação da Contabilidade sobre a cobrança já ter sido alvo de procedimento interno disciplinar e considerada ilegal pela ANTAQ, tendo sido suspensa em seguida. **Subitem 2.3 – Processo SIED 582/2020-E.** A DIREXE, em sua 2405ª Reunião, de 22/05/2020, tomou conhecimento da minuta do Instrumento Normativo - Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e determinou o seu envio à SUPJUR com vistas à emissão de parecer, para posterior deliberação da Diretoria Executiva. Minuta do normativo (págs. 17/25). Manifestação jurídica (pág. 27). Matéria encaminhada pelo SUPGAB Substituto para deliberação do Colegiado (pág. 28). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a minuta do referido Instrumento Normativo constante às págs. 17/25. **Subitem 2.4 – Documento SIED 384-E/2019.** Relatório nº 10, referente ao mês de maio/2020, elaborado pela SUPENG, sobre a situação das instalações do prédio do Edifício Sede da CDRJ. Adicionalmente, a DIRGEP encaminha o formulário para encaminhamento do Relatório nº 09 ao CONSAD, conforme determinado pela DIREXE em sua 2403ª Reunião, de 14/05/2020. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório encaminhado e determina o seu envio ao Conselho de Administração. **Subitem 2.5 – Documento SIED 532-E/2019.** Trata-se de requerimento de empregado para revisão da decisão proferida pela DIREXE, em sua 2362ª Reunião, de 22/08/2019, que indeferiu o seu pedido de reenquadramento no cargo de Técnico de Serviços Portuários - TSP e, concomitantemente, deliberou que passasse a ocupar o nível ATP-I-A8 do PCES. Em despacho de pág. 66, a SUPREC encaminhou o documento para conhecimento do Diretor-Presidente, tendo em vista a manifestação da SUPREC (pág. 64) e da SUPJUR (págs. 59/63 e 65), concluindo pela improcedência do pedido de reenquadramento funcional apresentado na inicial. De ordem do Diretor-Presidente, o SUPGAB Substituto encaminha a matéria para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação da SUPREC e da SUPJUR, a DIREXE delibera pelo não atendimento ao pleito do referido empregado. **Subitem 2.6 – Documento SIED 692-E/2019.** Ao tratar do Relatório de Auditoria Interna nº 12/2019, a DIREXE, em sua 2381ª Reunião, de 12/12/2019, solicitou que a SUPJUR elaborasse um plano de ação com vistas ao atendimento aos pontos elencados e, em sua 2390ª Reunião, de 20/02/2020, deliberou pelo retorno do expediente à SUPJUR para que rerepresentasse o plano de ação no formato de planilha. Em atendimento ao solicitado pela DIREXE, a GERCON/SUPJUR encaminha o referido plano de ação, bem como o ateste da fiscalização do mês de março (constantes da aba “Anexos”). A matéria foi encaminhada pelo SUPGAB Substituto para deliberação do Colegiado, na forma da manifestação SUPJUR/GERCON de págs. 38/39. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações encaminhadas e determina o envio da matéria à AUDINT. **Subitem 2.7 – Documento SIED 128-E/2019.** Trata-se de documento instaurado para tratar das faturas prescritas no âmbito da CDRJ. Às págs. 43/44, a SUPJUR aprova o Parecer SUPJUR/GERCON/MGDS/CDRJ Nº 103/2020 (págs. 39/41), e encaminha os autos à DIREXE para ciência e manifestação quanto ao exposto, solicitando o posterior encaminhamento dos autos ao CONSAD. A matéria foi encaminhada pelo SUPGAB Substituto para deliberação do Colegiado, na forma da manifestação SUPJUR de pág. 43/44. **DELIBERAÇÃO:** Considerando a manifestação da GERCOT/SUTCOR e o parecer jurídico da SUPJUR/GERCON, o prazo prescricional dos créditos, o trabalho que será dispendido pela Companhia, com reduzida chance de recuperação de crédito e a mencionada possibilidade de ajuizamento de ações judiciais contra a CDRJ por cobranças indevidas, a DIREXE opina pela não realização da cobrança dos referidos valores e encaminha o assunto ao Conselho de Administração para conhecimento e deliberação. **Subitem 2.8 – Apreciação da ata da 13ª Reunião do Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD.** A DIREXE tomou conhecimento da referida ata. Posteriormente, foram apreciados como extrapauta: **1) Documento SIED 1097-E/2020.** A DIRAFI encaminha, para apreciação da Diretoria Executiva, expediente contendo apresentação atualizada da SUTCOR em atenção ao solicitado pela DIREXE, em sua 2406ª Reunião, de 29/05/2020. A SUPFIN, por meio da SUTCOR, apresentou, nesta reunião, a posição parcial quanto ao atendimento à Deliberação DIREXE de 30/04/2020 para que fosse realizada uma força tarefa entre SUPFIN, SUPRIO, SUPITA, SUPJUR e SUPGEN para resolução dos casos de Contas a Receber em aberto que demandassem providências internas, no prazo postergado para 30/06. Em resumo, foi exposto que a maior parte das questões internas está com previsão de finalização em até 15 (quinze) dias. A SUPFIN informou que a posição final do trabalho será apresentada na DIREXE de 02/07/2020. **DELIBERAÇÃO:** Após conhecimento da apresentação feita pela Sra. Milene Oliveira, Supervisora de

Tesouraria e Contas a Receber, a DIREXE solicita a segregação dos débitos que estão em apuração daqueles que são efetivamente Contas a Receber. **2) Processo SIED 104/2018-E.** Conforme exposto pela DIRMEP (pág. 904), trata-se do pedido de reembolso dos valores pagos a título de arrendamento e IPTU, bem como arbitragem na ANTAQ relativo aos valores restantes, feito pelo arrendatário Global Operações Portuárias S/A no Contrato de Transição C-DEPJUR 051/2017, depois da recomendação da CGU para desconstituição desse contrato e, conseqüentemente, a decisão da CDRJ de sobrestar a autorização formal para início das obras e operação, como forma de preservar a segurança jurídica do relacionamento entre a CDRJ e a Global. Seguem informações prestadas pela SUPGEN, bem como apresentação do Relatório de Faturas Quitadas sobre os valores fixos de arrendamento e IPTU em nome de Global Operações Portuárias S/A, com um total de R\$115.858,28 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), além de mais uma fatura que permanece em aberto (2019600343 – NFS-e 4884), no valor de R\$ 14.314,00 (quatorze mil, trezentos e quatorze reais) referente à parcela fixa do mês de agosto/2019, que conseqüentemente também seria cancelada. A DIRMEP encaminha, ainda, análise e manifestação exposta em parecer jurídico, que, após considerações, concluiu que o pedido de ressarcimento dos valores pagos a título de arrendamento e IPTU está amparado pelos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da boa-fé objetiva. Face ao exposto, a DIRMEP submete o assunto à DIREXE para deliberação quanto à possibilidade da realização do ressarcimento dos valores pagos pela Global Operações Portuárias S.A. **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer jurídico e no fato de que o arrendatário não obteve autorização para dar início à operação devido à recomendação da CGU para desconstituição do contrato, a DIREXE autoriza a devolução dos valores relativos a IPTU e parcela fixa do contrato de arrendamento e abertura de processo arbitral na ANTAQ quanto aos investimentos indenizáveis. Adicionalmente, solicita à SUPJUR dar andamento à elaboração da minuta de distrato do contrato em vigor. **3) Documento SIED 1124-E/2020.** Conforme exposto pelo DIRMEP (pág. 28), trata-se de solicitação feita pela Pennant Serviços Marítimos Portuários Ltda., de prorrogação de vencimento das parcelas mensais do Termo de Confissão de Dívida nº 003/2018, no valor de R\$ 114.786,96 (cento e quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), através de um novo aditamento, no qual pretende obter um prazo de 90 (noventa) dias de prorrogação e que as parcelas de março, abril, maio e junho de 2020 sejam devidas apenas no final do acordo em 15/03/2023, sem os acréscimos e encargos que são de 1% de mora e multa de 0,2% ao dia, em razão dos impactos sofridos pela pandemia do COVID19. Manifestação da SUPRIO (pág. 6). Nota Técnica Comercial 01/2020/GERGEN/SUPGEN e Parecer SUPJUR/LMV/CDRJ Nº 111/2020 (constantes na aba “anexos”). Manifestação da SUTCOR (pág. 22). Manifestação da SUPGEN (pág. 26). Diante das manifestações das áreas, a DIRMEP apresenta seu entendimento e submete o assunto à deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação das áreas técnicas, a DIREXE delibera pela não aprovação do pleito da Pennant Serviços Marítimos Portuários Ltda, solicitando à SUPFIN que informe à operadora portuária quanto à impossibilidade de aceitação do pleito e que a partir do dia 22/06/2020 começarão a ser aplicadas as penalidades previstas no Termo de Confissão de Dívida. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às treze horas e sete minutos, tendo sido lavrada a presente Ata, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

A





Documento assinado em **24/06/2020 20:03:30** por **JEAN PAULO CASTRO E SILVA - DIRETOR DE RELAÇÕES COM MERCADO E PLANEJAMENTO / MAT: 9914**



Documento assinado em **24/06/2020 22:21:23** por **HELIO SZMAJSER - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO / MAT: 8490**



Documento assinado em **29/06/2020 16:10:05** por **SHALON CHARLES DA SILVA GOMES - DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA / MAT: 9911**



Documento assinado em **08/07/2020 14:21:37** por **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE / MAT: 9913**